



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO SUBCOMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Descrição	Data e Hora	Local
Reunião do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - 1º grau	18/03/2024, das 14h às 15h19	Google meet

2 - PARTICIPANTES

Nome	Função
Inaldo André Terças Santos	Magistrado Coordenador
Fábio Ribeiro Sousa	Magistrado Vice-Coordenador, representante da AMATRA XVI
Renata Silva Dias	Servidora lotada na SGP (Secretária)
Cláudio José da Silva Ramos	Servidor representante da categoria de servidor com deficiência
Fernanda Cristina Muniz Marques	Diretora-Geral, representante da ASTRA XVI
Sílvia Rosana Costa Ferreira	Servidora representante da diversidade de gênero
Kerson Silva Castro	Servidor lotado no 1º grau de jurisdição, indicado pela Presidência

3 - PAUTA DA REUNIÃO

Apuração de denúncia de assédio

4 - ABERTURA DA REUNIÃO

A reunião foi iniciada pelo coordenador Inaldo André Terças Santos, que deu as boas-vindas aos participantes e explicou a necessidade emergencial da reunião em razão da recente demanda recebida sobre um caso de assédio no âmbito do Tribunal.

5 - CONTEXTO DA DEMANDA E PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS

A servidora Renata Silva Dias relatou que a demanda foi encaminhada por uma magistrada, informando sobre a ocorrência de condutas inadequadas por parte de um colaborador terceirizado, com fortes indícios de assédio contra estagiários da unidade jurisdicional. O relato apontou a existência de menores de idade entre as vítimas e solicitou providências imediatas.

A servidora Fernanda Cristina Muniz Marques explicou que, assim que a informação chegou, foi acionado o fiscal do contrato, que prontamente solicitou à empresa terceirizada o afastamento do colaborador envolvido, medida que foi adotada de imediato.

6 - DELIBERAÇÃO SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO SUBCOMITÊ

Foi amplamente discutido o papel do Subcomitê no encaminhamento da demanda. Após análise da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Portaria GP/TRT 136/2025 e da Portaria GP/TRT 549/2024, verificou-se que a competência principal do Subcomitê é de recomendação e monitoramento, e não de apuração direta das denúncias.

Foi definido que a atuação do Subcomitê deve ser direcionada para recomendar providências à Administração do Tribunal, que, por sua vez, deverá decidir sobre os desdobramentos da investigação.

7 - DELIBERAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS

Durante as discussões, os participantes levantaram a necessidade de garantir a proteção das vítimas, a efetividade das ações investigativas e a aplicação de medidas preventivas para evitar novos casos.

Ficou estabelecido que o Subcomitê deverá recomendar à Presidência do Tribunal que avalie a possibilidade de:

- Implementar mecanismos de acompanhamento das vítimas, garantindo suporte institucional e psicológico, mesmo que por meio de parcerias com outras instituições ou contratação de especialistas;
- Definir a competência da comissão responsável pela apuração do caso, visto que há dúvidas sobre se a comissão de sindicância possui atribuições para investigar condutas de terceirizados;
- Esclarecer o fluxo interno para recebimento e tratamento de denúncias de assédio, uma vez que essa situação evidenciou a ausência de um protocolo estruturado;
- Garantir a comunicação imediata aos responsáveis legais dos estagiários menores de idade envolvidos;
- Intensificar treinamentos e campanhas educativas sobre assédio para todos os profissionais vinculados ao Tribunal, incluindo magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

Essas deliberações serão formalizadas na comunicação à Presidência do Tribunal para as devidas providências.

8 - RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO SUBCOMITÊ

Com fundamento no art. 1º, VII, da Portaria GP/TRT16 549/2024, recomendar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a adoção das seguintes providências:

(a) que a empresa contratada seja instada, de forma preliminar, a manter o afastamento do

colaborador terceirizado do exercício das atividades junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

(b) a adoção de medidas de proteção das pessoas envolvidas, com o apoio psicológico e a prévia comunicação dos pais das vítimas menores de idade, bem como avaliar, após o acolhimento das vítimas, a comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público;

(c) a instauração de comissão de apuração da notícia de violência e assédio, garantindo-se a lisura e o sigilo da apuração, assegurando que o órgão competente seja definido de acordo com as atribuições formais;

(d) a realização e/ou reforço de ações de informação e orientação contra o assédio, abrangendo o corpo de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários e profissionais terceirizadas e terceirizados.

9 - ENCERRAMENTO

Ficou acertado também que as reuniões ordinárias do Subcomitê serão organizadas com periodicidade predefinida e que as extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois a três dias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h19min.

10 - ASSINATURA

Segue a presente Ata de Reunião assinada eletronicamente pelos participantes acima identificados.



Documento assinado eletronicamente por **KERSON SILVA CASTRO, Técnico Judiciário**, em 19/03/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **INALDO ANDRÉ TERÇAS SANTOS, JUIZ SUBSTITUTO**, em 19/03/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA ROSANA COSTA FERREIRA, Chefe do Setor**, em 19/03/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RAMOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/03/2025, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO RIBEIRO SOUSA, JUIZ SUBSTITUTO**, em 20/03/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SILVA DIAS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 20/03/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 20/03/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0227991** e o código CRC **966EA65F**.

Referência: Processo nº 000006856/2022

SEI nº 0227991